

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.195, DE 07 DE ABRIL DE 1999

Fica instituído no dia 25 de junho, o DIA DA POESIA, no Estado do Pará e dá outras providências.

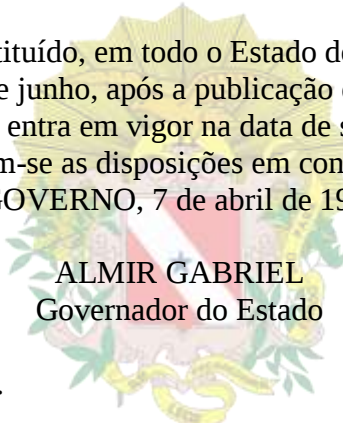
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, em todo o Estado do Pará, o DIA DA POESIA, a ser comemorado todos os dias 25 de junho, após a publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 1999.



ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DOE Nº 28.939, de 08/04/1999.

\*Autoria: Deputado NADIR NEVES.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ